



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 24/2024

(Referente ao Projeto de Lei nº 17/24 do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### A Câmara Municipal de Assis aprova:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 213.932,09 (duzentos e treze mil novecentos e trinta e dois reais e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
23.691.0059.1733.0000	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA TENICA SENAI		
1809 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		213.932,09
FONTE DE RECURSO 01	TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 213.932,09</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02 05	SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		
558 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		213.932,09
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 110 000 GERAL		
<b>Total.....</b>			<b>R\$ 213.932,09</b>

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE MARÇO DE 2024**

**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente

